



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LEM



PARECER ÚNICO Nº 055196/2007
Indexado ao Processo Nº: 01568/2001/001/2001
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): MARTINS E PEREIRA LTDA	CNPJ / CPF: 25100207/0004-01
Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO PALMEIRAS	
Município: TEÓFILO OTONI	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Consultoria Ambiental: BRANDT Meio Ambiente	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 / CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 120 m³	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento	
1(<input type="checkbox"/>) 2(<input type="checkbox"/>) 3(<input checked="" type="checkbox"/>) 4(<input type="checkbox"/>) 5(<input type="checkbox"/>) 6(<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento	
LP(<input type="checkbox"/>) LI(<input type="checkbox"/>) LO(<input type="checkbox"/>) LOC(<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação(<input type="checkbox"/>) Ampliação(<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: RIO MUCURI	
Sub Bacia: RIO TODOS OS SANTOS	

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LEM



2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria/Fiscalização Nº: 013527/2006	Data: 25/04/2006
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

2.1. Descrição do histórico

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento MARTINS E PEREIRA LTDA entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) à FEAM tendo seu Formulário de Orientação Básica (FOBI) gerado em 28/12/2001.

O Auto de Fiscalização foi realizado em 25/04/2006.

3. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

4. Introdução

O empreendimento MARTINS E PEREIRA LTDA, localizado na Avenida Alfredo Sá nº 2331 no município de TEÓFILO OTONI, MG, ocupando uma área de aproximadamente 2880m², formalizou sua Licença de Operação Corretiva (LOC) para postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

Pág. 2 de 14

Aldi
[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LEM



retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, conforme DN 74/04, com fins de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 120 m³, distribuídos em 4 tanques de 15m³ e 2 tanques de 30m³ instalados em 1995, sendo quatro pleno e dois bipartidos. As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo, depósito, restaurante e instalações sanitárias; área de lavagem de automóveis e gerência.

O empreendimento possui um total de 7 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial dupla (2 bicos de abastecimento), destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

O serviço de troca de óleo é realizado em box próprio e através de duas rampas. O óleo queimado proveniente desta atividade é acumulado em um tanque subterrâneo com capacidade de 15000L, sendo, periodicamente, recolhido por empresas credenciadas, LWART LUBRIFICANTES LTDA.

O lavador de veículos é concretado, com canaletas para direcionar o efluente para a caixa separadora de água e óleo, SAO, que é exclusiva deste setor. O serviço de lavagem de veículos é realizado em box próprio. Utiliza-se xampu neutro para a lavagem de veículos.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é captada de um poço artesiano com vazão outorgada de 2m³/h, através da Portaria nº 759/2005 de 21/05/2005, válida até 21/05/2010.

Albini
[Assinatura]



5. Descrição dos impactos que podem ser causados por esta tipologia

- **Solo:** Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;
- **Geração de Resíduos Sólidos:** Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos, tais como: lixo doméstico e resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e os filtros de ar (consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos");
- **Hídricos:** O carreamento de líquidos contaminados pelas águas pluviais, limpeza do Posto e lavagem dos automóveis, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industriais possibilitando a contaminação do curso d'água local;
- **Ar:** Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis e no descarregamento de combustível nos tanques de estocagem subterrânea;
- **Saúde:** O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).



6. Medidas mitigadoras implantadas

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pelas atividades de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade nos tanques e linhas em 30 de Outubro de 2004, pelo responsável técnico Eduardo Lucas Garcia da empresa Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental, Eng. Químico, CREA-RJ Nº 155849-D, sendo que estes apresentaram-se estanques no momento do teste;
- Possui tanques instalados de parede dupla;
- Possui câmara de contenção (sump) instalada nas bocas de descarga dos tanques, sob as unidades abastecedoras e filtro de diesel;
- Possui válvula de retenção junto à sucção das bombas instaladas;
- As tubulações e conexões são de PEAD para linhas enterradas;
- Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas e ao redor do SASC, interligados com a caixa separadora de água e óleo – SAO;
- Possui instalação de descarga tipo selada;
- Instalação de câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanques;
- Instalação de válvula anti-transbordamento nas bocas de descarga dos tanques;
- a pavimentação das áreas de abastecimento e lavagem de veículos é concretada e impermeabilizada. O empreendimento, assim como o lavador de veículos possuem canaletas ao redor que direcionam o efluente para a caixa separadora de água e óleo, SAO, que é exclusiva deste setor;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LEM

estopas contaminadas, filtros de óleo, embalagens de lubrificantes e aditivos, panos/estopas contaminadas por óleo, borra oleosa de caixas separadoras de água e óleo, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe-1” ou “Resíduos Perigosos”, são enviados para a BRANDT, que possui licença ambiental para recepção destes resíduos;

- Possui sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

7. Discussão

O empreendimento MARTINS E PEREIRA LTDA, nome fantasia POSTO PALMEIRAS, pertence o setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço de água para consumo doméstico e rua com galeria de esgotos e serviços.

Após análise do projeto e vistoria realizada no local, comprovou-se que o empreendimento cumpre as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e na NBR 13.786.

Foi realizada pelo empreendimento a Investigação do Passivo Ambiental, onde foram executadas perfurações e sondagens, acompanhadas de medições de compostos orgânicos voláteis (VOC), e coletadas amostras de solo e água, que

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

Pág. 6 de 14






GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro - SUPRAM-LM



permitiram a verificação da presença de hidrocarbonetos no solo e lençol freático local, de acordo com a DN COMAM PBH 32/2000, tendo as perfurações P-04 à 0,5, 1,0 e 1,5 m e P-07 à 0,5 e 1,0 m apresentado concentração de VOC de 11000 ppm, estando acima do permitido (500 ppm), sendo condicionado a apresentar técnica de remediação que está sendo utilizada para a remoção da fase livre e os resultados das análises efetuadas, descrito no Anexo I.

O empreendimento apresentou teste de estanqueidade realizado em 30/10/2004 encontrando-se vencido, sendo condicionada a atualizar o teste no Anexo I deste parecer.

Foi realizado o treinamento dos funcionários em 25/08/05, encontrando-se vencido, sendo condicionada no Anexo I deste parecer.

O empreendedor apresentou a Certidão do Corpo de Bombeiros, em que declara que o posto possui condições para funcionamento no tocante as normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, certidão N° 085/2006.

Falta ser apresentada uma declaração de anuência da prefeitura para que o empreendimento possa lançar seus efluentes sanitários na rede pública ou projeto hidro-sanitário para o tratamento desses efluentes. Os efluentes industriais, do SAO, só podem ser lançados se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido no anexo II.

Após análise da documentação e das medidas mitigadoras apresentadas pelo empreendimento para dar continuidade ao processo de Licença de Operação solicitada junto a SUPRAM - LM, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes.

Atolli
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LEM



8. Conclusões

Contudo, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento MARTINS E PEREIRA LTDA, nome fantasia POSTO PALMEIRAS, para fins, de revenda de combustíveis, no Município de Teófilo Otoni, MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 01568/2001/001/2001 e desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I e II. ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade da Licença

6 (seis) Anos.

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

Pág. 8 de 14



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LEM



Anexo I

PARECER ÚNICO Nº 055196/2007	
Indexado ao Processo Nº: 01568/2001/001/2001	Validade da Licença: 6 (seis) anos
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()	
Empreendimento (Razão Social): MARTINS E PEREIRA LTDA	CNPJ / CPF: 25100207/0004-01
Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO PALMEIRAS	
Município: TEÓFILO OTONI	
Atividade predominante: POSTOS REVENDADORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS.	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento : Classe – 3	
Fase Atual do Empreendimento: LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO – (LOC)	

1. Condicionantes de Licença de Operação Corretiva:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar uma declaração de anuência da prefeitura para que o empreendimento possa lançar seus efluentes sanitários na rede pública ou projeto hidro-sanitário para o tratamento desses efluentes.	45 dias
02	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Semestralmente

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

Pág. 9 de 14

Ateli
[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



03	Apresentar teste de estanqueidade nos tanques, tubos de enchimento, extratora, respiros e linhas de retorno, acompanhado de laudo técnico, contendo a metodologia usada para execução deste e ART do responsável técnico.	90 dias
04	Apresentar a técnica de remediação que está sendo utilizada para a remoção da fase livre e os resultados das análises efetuadas.	45 dias
05	Apresentar cópia do certificado de Treinamento dos Funcionários do empreendimento a SUPRAM-LM, de acordo com PC 004, 005 e 006, contendo nome completo de cada funcionário, conteúdo programático e a ART do profissional que ministrou o curso.	Anualmente
06	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no anexo II.	Anualmente
07	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
08	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

* Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

Pág. 10 de 14

Adli
[Signature]



Anexo II

Programa de Automonitoramento

Martins e Pereira Ltda

Processo COPAM nº 01568/2001/001/2001

1. Vazamento de Combustíveis

A cada 02 anos, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784. Após os tanques completarem 10 anos o teste deve ser realizado anualmente. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados a SUPRAM-LM, acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos testes.

OBS: Deve-se observar a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Ph, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DBQ, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Handwritten signatures and initials.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



OBS: As análises físicoquímicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo o envio semestral a SUPRAM-LM.

- **Relatório:** Enviar semestralmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

- **Método de Análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-LM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração	Transportador	Empresa receptora	Forma de disposição final
Denominação	Origem	período	(nome, endereço, telefone)	(nome, endereço, telefone).	(*)

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária

9 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG

CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988

Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

Pág. 12 de 14

Handwritten signature

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá *comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.*

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4. Efluentes Atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

• **Importante:**

1- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da supram-

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

Pág. 13 de 14

Aboli
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
 Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LEM

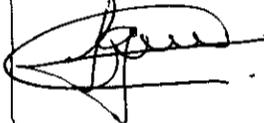
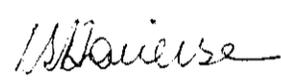


Im, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

2- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - art, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

3- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Equipe Interdisciplinar

Alexandre Magrinelli dos Reis MASP 387.128-2	
Andréia Colli MASP 1150175-6	
Lucas Gomes Moreira MASP 1147360-0	
Cássia Carvalho de Andrade MASP 1.135.589-8	 Cássia Carvalho de Andrade NARC LESTE CRQ 02200342
Luciana Sant'Anna Haueisen MASP 1135574-0	 Luciana Sant'Anna Haueisen OAB/MG 78.514
Governador Valadares, 16 de fevereiro de 2007.	

Rua Afonso Pena, 2270, Centro – Governador Valadares/ MG
 CEP: 35010-000 - Tel: (33) 3271-4988
 Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

Colli
